



## DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

**PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS**

Agente Executor:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Programa:

**CONVÊNIO 872767/2018**

Modalidade:

**INSUMOS**

Tipo de Obra:

**Fornecimento de Materiais e Equipamentos (em conjunto com licitação de obras)**

Itens	Limites <sup>1</sup>		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	1,50%	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
Risco	0,56%	0,89%	0,56%
Despesas Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	6,22%	4,21%
<b>Impostos</b>			
ISS <sup>2</sup>	0,00%	5,00%	2,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
<b>Bdi Adotado<sup>3</sup></b>	<b>11,10%</b>	<b>16,80%</b>	<b>14,02%</b>

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

<sup>1</sup> O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

<sup>2</sup> Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

<sup>3</sup> O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Ibirataia, 27 de setembro de 2018

**Local/Data**

  
Welington da Silva Sobrinho  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 51368707-